



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT 19ª GP Nº 126/2008

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização de greve pelos funcionários do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco do Nordeste, por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO que a falta de atendimento nos referidos bancos inviabiliza depósitos de valores por parte de advogados e jurisdicionados;

RESOLVE:

I - Suspender os prazos processuais vencidos a partir de 08 de outubro de 2008, desde que o atendimento bancário tenha sido condição *sine qua non* para o cumprimento da respectiva determinação.

II - São beneficiários os requerentes que ingressaram com petição, sem comprovação de valores que ensejem sua deserção, ou seja, a apresentação do preparo dos recursos aviados, bem como a comprovação de depósitos judiciais e/ou quitação de acordos e emolumentos, cujos pagamentos dependam de depósito bancário, desde que vencido o prazo a partir do dia mencionado no item I.

III - Aplicar aos prazos processuais vencidos, o disposto no art. 184 do Código de Processo Civil.

IV - O termo final da suspensão, objeto do presente ato, será fixado por um novo ato após o término do movimento paredista.

Publique-se no D.J.E./AL e B.I.
Maceió/AL, 08 de outubro de 2008.

• Original assinado

JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA
Desembargador Presidente e Corregedor